PRINCÍPIO DE CONTRATOS NA CONJECTURA CLÁSSICA E PÓS-MODERNO

Autor(res)

Catarina Ribeiro Franco
Bleila Cristiane Marques Cardozo

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO

Resumo

Este artigo tem como objetivo revelar como aplicar esses princípios. Os contratos na era da socialização jurídica contemporânea. Observe a prova A relativização, ao relativizar os princípios da teoria clássica, leva a conceitos e aplicação, e a já perceptível existência e necessária aplicação dos princípios considerados pelos pós-modernistas, constituídos principalmente por cláusulas gerais que conduzem a sistemas jurídicos coercitivos com base na análise de casos públicos.

O direito dos contratos é regido por vários princípios, alguns dos quais são clássicos, tradicionais e outros modernos ou também chamados sociais. o princípio da autonomia Testamentos, obrigações de contratos, relatividade da validade do contrato e Consenso. No entanto, esse assunto não é doutrinariamente pacífico, entendem algumas pessoas, porque O jurista Silvio de Salvo Venosa (2005, p. 411) defende que o princípio da boa-fé também deve ser este papel está inserido.Em contratos de grande escala, os fatores objetivos são mais fatores subjetivos. O exame dos contratos nesta hipótese aborda o inconsciente coletivo.

Dado que o país não consegue atender à crescente sociedade, o que o torna não mais um empresário, mas reguladores da atividade econômica. Interferência do Estado na economia comercial legítima O sistema de contratos, o chamado contratualismo, apela à supremacia dos interesses coletivos tome os interesses pessoais do contratante como ponto de partida e coordene os interesses de todas as partes os interesses da sociedade.